



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1287/2021.

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera o perímetro urbano do município de Pedra Preta, e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão das áreas denominadas Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé, localizadas na região da Serra da Petrovina.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Os bairros acima citados possuem áreas reservadas ao poder público municipal, as quais poderão ser utilizadas para habitação de interesse social e de outros instrumentos de políticas públicas.

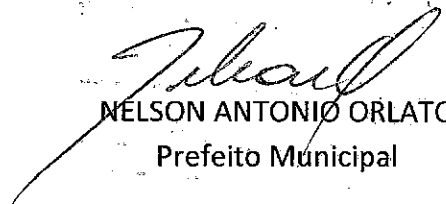
Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo das áreas a serem incluídas no Perímetro Urbano da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.